

MEMO 608/2025

São Benedito-CE, 19 de novembro de 2025.

AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

SENHOR,

EDVAR JORGE DE SOUSA FILHO

PORTARIA Nº 177/2025

São Benedito – CE

Prezado Senhor (a),

A Secretaria de Meio Ambiente de São Benedito autoriza o despacho da taxa de **REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU a CRED BRITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA, CNPJ Nº 22.221.967/0001-36**, no valor de **R\$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais)**, considerando o desconto sobre o valor de cálculo, de acordo com a Tabela 1 da Lei Municipal Nº 1.496/2024, em razão da seguinte condição: Microempreendedor (ME), urbano ou rural, na forma da Lei, terá redução de 40% dos custos de análises, conforme Art. 34, inciso II da referida Lei. A atividade: **OUTROS (Cód. 21.21)**, é passível de Licença Ambiental Única – LAU, enquadrada como “letra E”, totalizando 186 UFIR-SB, pois para a regularização de empreendimentos e atividades sujeitas a Licença Ambiental Única – LAU, cobrar-se-á o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 28, inciso V, da Lei Municipal Nº 1.496/2024. A UFIR-SB na data emitida equivale a R\$ 5,00.

REQUERIMENTO Nº 645/2025, protocolado pelo interessado CRED Brito Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos LTDA, Atividade 21.21 (OUTROS) – Fabricação de Esquadrias de Metal é passível de Licença Ambiental Única – LAU, com 80,00 m² de área, apresentando Potencial Poluidor Degradador Médio, localizada à Rua João Batista Brandão, 330, Parque Tabajara, São Benedito – CE.

Atenciosamente,

BRUNO DOS SANTOS MORENO

ANALISTA AMBIENTAL

MATRÍCULA: 0535871

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SÃO BENEDITO